

**ADUNEB - SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**

**REGRAS PARA O DEBATE ENTRE AS CHAPAS: COORDENAÇÃO
EXECUTIVA COLEGIADA DA ADUNEB/SSIND E CONSELHO FISCAL
DA ADUNEB/SSIND.**

GESTÃO 2023/2025

Comissão Eleitoral Central da ADUNEB/SSIND.

*Joilson Cruz da Silva
Márcia Virgínia Pinto Bomfim
Salomão Cleomenes Lima Costa*

**Salvador-Ba.
Março / 2023**

Seção Sindical dos Docentes do Estado da Bahia – Ssind.
CNPJ: 33964560/0001-15
Rua Silveira Martins, 2555 – Cabula – CEP: 41195-001 – Salvador/BA
Tel. (71) 3257.9333
E-mail: aduneb@aduneb.com.br

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (CEC), DAS ELEIÇÕES DA ADUNEB-
SSIND PARA O BIÊNIO 2023 – 2025

Estabelece regras e princípios para o debate eleitoral entre as chapas 1 e chapa 2 para o Biênio 2023-2025.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O objetivo do debate é apresentar e discutir as propostas da gestão sindical para os próximos dois anos, entre a chapa 1 e chapa 2, a ser realizado no auditório da ADUNEB, no dia 14 de março de 2023, às 17h, e via transmissão por meio do Youtube.

Art. 2º - O debate deve ser pautado pelos princípios da ética e decoro, com base nas orientações, normas e resoluções, estabelecidas pela CEC.

Art. 3º - Todos (as) os (as) candidatos (as) terão as mesmas condições de tempo, para a exposição de seu Programa de Gestão.

Art. 4º - A mesa será composta por 02 (dois) representantes de cada chapa, que concorrerá à Coordenação Geral, bem como um (a) mediador (a) imparcial, escolhido (a) pela CEC.

Art. 5º - Cada Chapa indicará 02 (dois) representantes (titular ou suplente), para acompanhamento e seleção das perguntas, encaminhando-as para o (a) mediador (a) via e-mail – aduneb@aduneb.com.br.

Art. 6º - Diante de registro de ofensa de natureza moral dispensada aos (às) candidatos (as), a pedido do (a) candidato (a) ou das respectivas representações

indicadas pelas 2 (duas) chapas, esta Comissão Eleitoral decidirá pelo deferimento ou indeferimento do direito de resposta (1 minuto).

Parágrafo único: O direito de resposta virá ao final de cada bloco sem interrupção do processo.

Art. 7º- Somente Filiados (as) farão as perguntas. Teremos credenciamento no auditório, identificando os (as) participantes e no sorteio por videoconferência faremos a verificação se o (a) docente está filiado (a) à ADUNEB.

Art.8º- É assegurado o direito de resposta ao candidato (a) atingido (a) por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, podendo ser requerido pelo (a) próprio (a) candidato (a) ou por representante de sua chapa diretamente a comissão eleitoral.

Art.9º- A comissão deverá se manifestar sobre o pedido até o final do conjunto de perguntas/resposta/réplica/ tréplica seguinte, devendo ser exercido de forma imediata pelo tempo de 1 (um) minuto.

Art.10º- Sendo a ofensa proferida no último conjunto de perguntas/resposta/réplica/ tréplica, não havendo tempo hábil de a comissão eleitoral decidir sobre o direito de resposta, esse deverá ser apreciado até o início do próximo bloco, razão pela qual deverá ser oportunizado o desagravo antes do início do mesmo.

Art. 11º - Somente candidatos (as) debatedores (as) podem exercer direito de resposta.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral poderá suspender o debate a qualquer momento, se julgar que a sua continuidade é improcedente, por razões de tumulto que se configurem como ameaça à integridade física dos participantes.

Art. 13º- É proibido manifestações exacerbadas de apreço e/ou despreço e utilização de instrumentos sonoros que atrapalhem o bom andamento do debate.

Art. 14º- A Comissão Eleitoral, se julgar pertinente, impedirá tais manifestações, inclusive, determinando a retirada do recinto de pessoas ou grupos.

Art. 15º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16º- Tempo médio para o debate: 120 minutos.

Seção Sindical dos Docentes do Estado da Bahia – Ssind.

CNPJ: 33964560/0001-15

Rua Silveira Martins, 2555 – Cabula – CEP: 41195-001 – Salvador/BA

Tel. (71) 3257.9333

E-mail: aduneb@aduneb.com.br

Art. 17º- Visando evitar as discussões inócuas que possam interferir no bom andamento do debate o chat de discussão no Youtube será moderado pela comissão eleitoral.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18º- São atribuições da CEC

- I. Organizar o debate entre as chapas;
- II. Criar normas e critérios;
- III. Comunicar às chapas sobre a realização do debate;
- IV. Indicar o mediador;
- V. Indicar o dia, horário e ambiente presencial e virtual do debate, em comum acordo com as chapas;
- VI. Decidir sobre o direito de resposta;
- VII. Moderar o chat de discussão no Youtube.

Art. 19º - São atribuições do mediador:

- I. Fazer a apresentação das chapas;
- II. Controlar o tempo de fala de cada chapa;
- III. Agir de modo impessoal e imparcial;
- IV. Fazer as perguntas às chapas de acordo com os critérios descritos nestas normas.

Art. 20º - São atribuições dos (as) representantes das chapas:

- I. Representar as chapas junto à CEC, de acordo com os critérios descritos nestas normas;

- II. Selecionar as perguntas capturadas no e-mail aduneb@aduneb.com.br durante o debate, intituladas “**Assunto: perguntas para o debate**”, direcionando-as aos candidatos (as), de acordo com os critérios descritos nestas normas.

TÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DO DEBATE

Art. 21º - O debate será subdividido em 4 (quatro) blocos distintos a saber:

- a) Apresentação das chapas; (10 minutos – 5 minutos para cada chapa)
- b) Debate entre os candidatos: os candidatos farão perguntas entre si (60 minutos)
- c) Pergunta da comunidade acadêmica (40 minutos). Sendo 3 perguntas da plenária (presenciais) e 3 enviadas por e-mail (as perguntas serão respondidas por ambas as chapas)
- d) Considerações finais 5 (cinco) minutos para cada chapa.

Art. 22º - O mediador (a) terá amplos poderes para:

- I. indeferir perguntas que fujam do tema ou de cunho exclusivamente pessoal e ofensivo;
- II. evitar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de membros e candidatos;
- III. interferir nos pronunciamentos dos candidatos quando estes não forem respeitados quanto ao quesito tempo e/ou quando não for o seu momento de pronunciamento pré-estabelecido;
- IV. efetuar os sorteios da ordem das falas dos candidatos durante o debate.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS

PRIMEIRO BLOCO – APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS

(Tempo: 10 minutos)

Art. 23º - Cada candidato (a) fará uma exposição de cinco minutos a respeito do seu Programa de forma livre,

Art. 24º - A ordem de apresentação deverá ser sorteada e/ou consensuada entre as chapas

DO SEGUNDO BLOCO – PERGUNTAS EIXOS TEMÁTICOS ENTRE OS (AS) CANDIDATOS (AS)

(Tempo do bloco: 60 minutos)

Art. 25º - Os (as) candidatos (as) poderão dirigir 3 (três) perguntas às chapas concorrentes, alternadamente, entre os 07 (sete) Eixos Temáticos, quais sejam:

- I. Conjuntura;
- II. Relações com os movimentos sociais;
- III. Orçamento Público;
- IV. Direitos Trabalhistas/Carreira Docente;
- V. Combate as Opressões;
- VI. Autonomia Sindical
- VII. Gestão administrativa e Financeira do sindicato.

Art. 26º - As perguntas serão formuladas pelos (as) candidatos (as) obedecendo a sequência dos Eixos Temáticos e a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, ou seja, a chapa que fez a primeira fala no bloco anterior fará a primeira pergunta, dando início a alternância entre os (as) candidatos (as), que deverão responder às perguntas, obedecendo a seguinte regra:

A chapa escolherá o eixo temático, ao qual fará a pergunta, não sendo possível repetir perguntas, sobre o mesmo eixo temático.

Art. 27º O funcionamento da apresentação do segundo bloco se dará da seguinte forma:

I - Uma pergunta do (a) primeiro (a) candidato (a) sorteado neste bloco (a) para o (a) outro (a) candidato (a) (1 minuto), seguida de resposta (3 minutos), réplica (3 minutos) e tréplica (2 minutos).

- Havendo alternância entre os (as) candidatos (as) até o término do bloco, 3 (três) perguntas por chapa.

DO TERCEIRO BLOCO – PERGUNTAS REALIZADAS PELOS (AS) DOCENTES ASSOCIADOS (AS)

(Tempo do bloco: 40 minutos)

Art. 28º- Pergunta da Comunidade acadêmica aos candidatos;

I - Serão efetuadas 03 (três) perguntas orais aos (às) candidatos (as) pelos presentes no Plenário e 03 (três) enviadas por e-mail, através de sorteio, e deverá ser formulada no tempo de 1 (um) minuto;

II - Os candidatos (as) deverão responder no tempo máximo de 3 (três) minutos;

III - Serão distribuídos cartões para que os (as) filiados (as) a ADUNEB escrevam os seus nomes e Departamento;

IV- Serão sorteados 03 (três) filiados (as) para as perguntas na plenária e 03 (três) que enviaram perguntas por e-mail;

V- As perguntas não poderão ser ofensivas à honra e à imagem dos candidatos (as);

Obs.: As perguntas deverão ser elaboradas de forma que possam ser respondidas por qualquer candidato (a), sendo vedado o direcionamento de pergunta a uma candidatura específica.

Seção Sindical dos Docentes do Estado da Bahia – Ssind.

CNPJ: 33964560/0001-15

Rua Silveira Martins, 2555 – Cabula – CEP: 41195-001 – Salvador/BA

Tel. (71) 3257.9333

E-mail: aduneb@aduneb.com.br

DO QUARTO BLOCO – CONSIDERAÇÕES FINAIS

(Tempo do bloco: 10 minutos)

Art.29º - Será disponibilizado o tempo de 05 (cinco) minutos para cada candidato finalizar a sua participação, cuja ordem de apresentação será definida por sorteio entre as chapas.

- A Comissão Eleitoral Central terá a responsabilidade de verificar junto aos representantes das chapas, com antecedência, as perguntas redigidas; se ela for dúbia em relação à sua intenção, será descartada e automaticamente passará à pergunta seguinte;
- As perguntas deverão ser encaminhadas até o final do segundo bloco de perguntas.
- As perguntas deverão ser elaboradas de forma que possam ser respondidas por qualquer candidato (a), sendo vedado o direcionamento de pergunta a uma candidatura específica.

Salvador/Ba, 10 de março de 2023.

Comissão Eleitoral Central da ADUNEB/SSIND.

Joilson Cruz da Silva

Márcia Virgínia Pinto Bomfim

Salomão Cleomenes Lima Costa